

Despacho n.º P05A/2021

Jornadas contínuas

Considerando o interesse e a disponibilidade da Junta de Freguesia sempre tem mantido em colaborar com os seus funcionários no apoio justificado aos seus filhos menores a cargo.

Considerando que a jornada contínua provoca alguns constrangimentos no serviço da Junta de Freguesia que cumpre acautelar.

Considerando que a concessão da jornada continua não constitui um direito mas antes uma faculdade que, enquanto tal, carece sempre de autorização por parte da entidade empregadora pública.

Considerando que a funcionária *Sara Patrícia Bastos de Almeida* acumula a maternidade de uma criança com idade inferior a 12 anos com a de uma criança com doença crónica.

Considerando que a funcionária *Patrícia Isabel Fernandes Rodrigues Lopes* tem a sua filha tem diversos problemas de saúde que aconselham a redução da sua permanência na creche, sendo que não existe retaguarda familiar que facilite a conciliação com a vida profissional.

Considerando o definido na alínea a) do n.º 3 do Artigo 114.º da Lei n.º 35/2014, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, relativamente a "*Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica.*"

Considerando a delegação de poderes no Presidente da Junta, efetuada através da Proposta n.º JF 01A/2021, de 21 de outubro.

Considerando que compete ao Presidente da Junta de Freguesia decidir, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de gestão dos recursos humanos afetos à Junta de Freguesia.

Considerando o disposto no n.º 3 do Artigo 114.º da Lei n.º 35/2014, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, determino:

1. Autorizar às funcionárias abaixo indicadas, o horário de Jornada contínua para o apoio justificado aos filhos a cargo, nos seguintes termos:

- Sara Patrícia Bastos de Almeida

Segunda a sexta-feira: das 9h00 às 15h00, incluindo uma pausa de 30m incluída no tempo de trabalho;

Total horário semanal: (6h00 X 5) = **30h00**.

- Patrícia Isabel Fernandes Rodrigues Lopes

Segunda a sexta-feira: das 9h00 às 15h00, incluindo uma pausa de 30m incluída no tempo de trabalho;

Total horário semanal: (6h00 X 5) = **30h00**.

AgualvaCacém, 16 de janeiro de 2020

O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Casimiro